


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ITAJUBÁ – BIÊNIO 2016/2018**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajubá/MG – CMAS, Sr. João Eduardo Tanuri Rodrigues Hermisdorff, nos termos da Lei Municipal nº 2066 de 14 de Março de 1996, que “dispõe da criação do Conselho Municipal de Assistência Social”; da Lei Municipal 2386 de 29 de dezembro de 2000 que “dispõe sobre o reordenamento institucional da política municipal de assistência social e a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social”; da Lei Federal nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993, **convoca** as Entidades e Organizações de Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social, Usuários do Sistema Único de Assistência Social ou Entidades e Organizações de representação e defesa de direitos dos Usuários do Sistema Único da Assistência Social e Entidades socioassistenciais prestadoras de serviço da área da Assistência Social, no âmbito do município, para participarem do processo eleitoral para a composição da sociedade civil deste Conselho, referente ao Biênio 2016/2018, **a qual realizar-se-á no dia 28 de Março de 2016, com início as 08:00 e encerramento as 12:00, no Centro Municipal de Convivência, situado na Avenida Coronel Joaquim Francisco, nº 232, Bairro Varginha**, observando as disposições constitucionais e as demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

 **Art. 1º** - A eleição para escolha dos representantes da sociedade civil, junto ao CMAS, se dará por segmento, em foro próprio, de forma direta e em escrutínio secreto.

Art. 2º - Os segmentos representados são:

- I – Entidades Socioassistenciais prestadoras de serviços no SUAS;
- II – Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS;
- III – Usuários e/ou Organizações de defesa dos direitos de usuários do SUAS.

Art.3º - A publicação do presente edital será realizada no diário oficial do município, e as principais informações poderão ser acessadas no site da prefeitura (www.itajuba.mg.gov.br) ou pelo telefone: 3692-1758

Art. 4º - O mandato dos eleitos terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, com direito a reeleição, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único: As candidaturas submetidas ao pleito pela terceira vez consecutiva serão automaticamente indeferidas.

Art. 5º - A posse dos eleitos ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês de Abril.

DAS VAGAS

Art. 6º - O processo eletivo, regido por este instrumento, visa o preenchimento de 07 vagas para as entidades da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal 2386/2000, distribuídas da seguinte forma:

- I – 1 (Um) representante dos profissionais da política de Assistência Social;
- II – 3 (Três) Usuários e/ou representantes das Entidades de Usuários e/ou representantes de Entidades de defesa de direitos de usuários dos serviços da Assistência Social;
- III – 3 (Três) representantes das Entidades prestadoras de serviços da política da Assistência Social.





Art. 7º - Para cada membro Titular, a Entidade e/ou Organização, apresentará também um Suplente no ato de sua candidatura.

§ 1ª – Em caso de candidatura individual pelo segmento de usuário da assistência social, não será obrigatório a apresentação de um suplente em seu ato de inscrição.

§ 2º - Em decorrência da eleição de um membro titular desprovido de suplência, será eleito o mais votado subsequente.

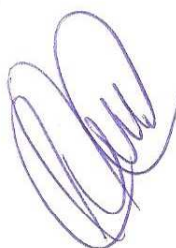
DA CANDIDATURA


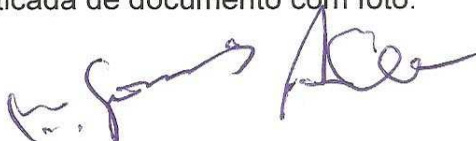
Art. 8º - A candidatura será requerida em formulário próprio e deverá ser submetida no Centro de Monitoramento, Controle Social e Gestão de Benefícios situado na Av. Umbelina Chiaradia, nº 133 São Vicente, dos dia 29 de fevereiro ao dia 17 de Março de 2016, das 08:00 as 14:00 hrs, aos cuidados da Secretaria Executiva do CMAS Cecília Dias Fernandes Ribeiro.

Art. 9º - A entidade e/ou organização poderá concorrer somente a uma vaga.

Art. 10 – As entidades e/ou organizações da sociedade civil que pleitearem a vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajubá, deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

I – Representantes dos Profissionais da política de assistência social:

- 
- a) Requerimento, na forma do modelo anexo I;
 - b) Declaração assinada por representante legal da entidade que representa com indicação para o cargo;
 - c) Cópia autenticada de documento com foto.



II - Usuários e/ou representantes das Entidades de Usuários e/ou representantes de Entidades de defesa de direitos de usuários dos serviços da Assistência Social:

- a) Requerimento, na forma do modelo anexo II;
- b) Cópia de comprovação da participação do usuário da instituição ou programa (cartão bolsa família, declaração de instituição, comprovantes de inscrição, dentre outros);
- c) Cópia autenticada de documento com foto.


III - Entidades prestadoras de serviços da política da Assistência Social:

- a) Requerimento, na forma do modelo anexo III;
- b) Ata de posse registrada em cartório de títulos e documentos;
- c) Ata da última reunião da diretoria;
- d) Estatuto registrado em cartório;
- e) Cópia autenticada de documento com foto do candidato.

Parágrafo único: As cópias de documentos poderão ser autenticadas por servidor público do CMAS, mediante a apresentação dos originais durante todo o período de inscrição.

Art. 11 – O resultado preliminar da inscrição será divulgado no portal da prefeitura de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br) até o dia 18 de março de 2016.

Art. 12 – O prazo de interposição de recursos serão do dia 21 a 22 de março até as 14:00, devendo ser protocolado, mediante recibo, na secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social localizado na Av. Umbelina Chiaradia, 133 São Vicente.



Art. 13 – A comissão analisará os recursos e divulgará a lista final dos candidatos deferidos ao pleito, constando nome, entidade e segmento, até o dia 23 de Março de 2016 no site da prefeitura de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br)

DAS ELEIÇÕES

Art. 14 – O processo eletivo será coordenado por comissão eleitoral designada pela reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 17 de Fevereiro de 2016, e que será dissolvida logo após o encerramento das eleições.

Art. 15 – A plenária eleitoral acontecerá no dia 28 de Março de 2016 com início as 08:00 e encerramento as 12:00, no Centro Municipal de Convivência, situado na Avenida Coronel Joaquim Francisco, nº 232, Bairro Varginha respeitando a seguinte programação:

8:00 – Acolhida/Recepção
8:00 as 09:00 – Credenciamento dos Eleitores
9:00 as 10:00 – Apresentação dos Candidatos
10:00 as 12:00 – Eleição
12:00 – Abertura das urnas e apuração dos votos.

Art. 16 – Para credenciamento o eleitor deverá estar munido de um documento original com foto e preencher um formulário do qual optará pelo segmento de voto de acordo com a sua representação.

Parágrafo único – É vedado ao eleitor se credenciar para mais de um seguimento.

Art. 17 – O credenciamento fecha impreterivelmente as 09:00 hrs, horário de Brasília,






sendo condição sine-qua-non para exercer o direito de voto.

Art. 18 – Cada segmento estará representado com seus candidatos em cédula própria com cores específicas, tal seja:

I – Representantes dos Profissionais da política de assistência social: **Cédula Azul;**

II - Usuários e/ou representantes das Entidades de Usuários e/ou representantes de Entidades de defesa de direitos de usuários dos serviços da Assistência Social: **Cédula Verde;**

III - Entidades prestadoras de serviços da política da Assistência Social: **Cédula Amarelo.**

Art. 19 – Na cédula constará: Nome completo de todos os candidatos homologados nos termos do edital, bem como das entidades do qual representam, em ordem alfabética.

Art. 20 – Cada eleitor poderá votar em até 03 candidatos.

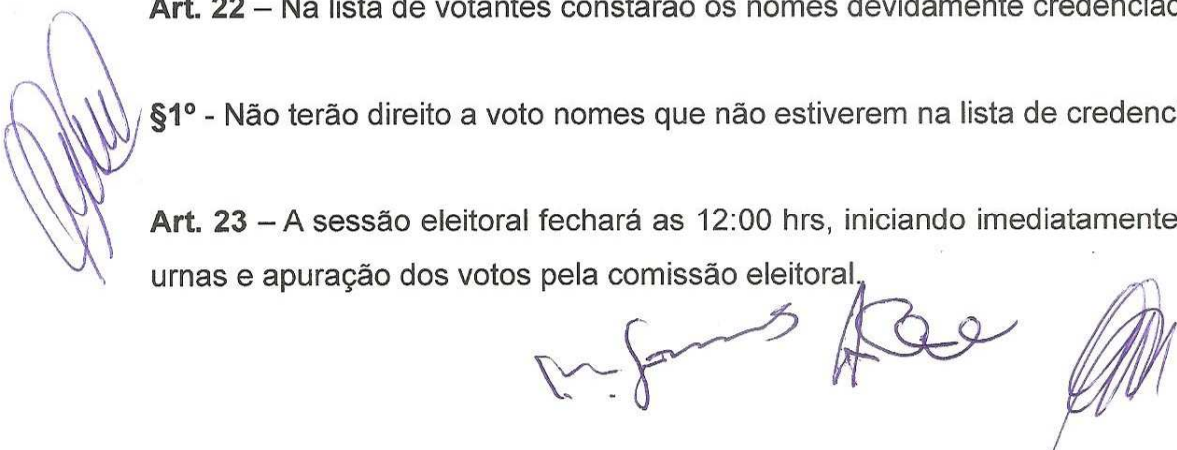
Parágrafo único: O voto será considerado nulo em caso de rasura ou mais de 03 votos.

Art. 21 – O voto será secreto, pessoal e intransferível, devendo o eleitor apresentar um documento com foto ao coordenador da sessão para receber a cédula, assinar a lista de votantes e depositar o voto à urna.

Art. 22 – Na lista de votantes constarão os nomes devidamente credenciados.

§1º - Não terão direito a voto nomes que não estiverem na lista de credenciamento

Art. 23 – A sessão eleitoral fechará as 12:00 hrs, iniciando imediatamente a abertura das urnas e apuração dos votos pela comissão eleitoral.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and three smaller ones at the bottom right.

Art. 24 – Cada entidade concorrente poderá indicar até 01 membro para fiscalizar todo o processo.

Art. 25 – Serão eleitos os candidatos com maior número de votos.

Parágrafo único: Em caso de empate será eleito(a) o candidato(a) mais idoso.

DA APURAÇÃO E POSSE

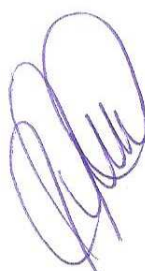
Art. 26 – A apuração dos votos será realizada imediatamente após o fechamento da sessão eleitoral.

Art. 27 – O resultado final será divulgado no dia 29 de Março através do site da prefeitura de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br), na sede do Conselho Municipal de Assistência Social ou pelo telefone 3692-1758.

Art. 28 – A homologação do processo eleitoral será formalizada por meio de decreto municipal do Prefeito de Itajubá.

Art. 29 – A posse dos novos conselheiros deverá acontecer até o 5º dia útil de Abril.

Art. 30 – Os casos omissos desse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

 Itajubá, 24 de fevereiro de 2016

Comissão Eleitoral




João Eduardo Tanuri Rodrigues Hermisdorff

Adão Candido Ferreira

Vandir Martins Gomes

Rodrigo Mendes Gorgulho



Handwritten signatures in blue ink corresponding to the names listed on the left: João Eduardo Tanuri Rodrigues Hermisdorff, Adão Candido Ferreira, Vandir Martins Gomes, and Rodrigo Mendes Gorgulho.

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA DOS PROFISSIONAIS DA POLÍTICA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL BIÊNIO 2016-2018**

À COMISSÃO ELEITORAL

Eu _____, RG _____,
Profissão _____, Representando a Organização _____,
venho requerer minha inscrição como candidato (a) ao CMAS, com base no presente edital
concorrendo à vaga existente na representação em questão.

Itajubá, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

() Deferido
() Indeferido
Justificativa _____

Apresentação de recurso () sim () não

() Deferido
() Indeferido
Justificativa _____

Comissão Eleitoral

João Eduardo Tanuri Rodrigues Hermisdorff _____
Adão Candido Ferreira _____
Vandir Martins Gomes _____
Rodrigo Mendes Gorgulho _____

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA DOS USUÁRIOS E/OU
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DEFESA DE DIREITOS DE
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2016-2018**

À COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, RG: _____,
Usuário do (a) _____ venho requerer minha inscrição como candidato
(a) ao CMAS, com base no presente edital concorrendo à vaga existente na representação em
questão.

Itajubá, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

() Deferido

() Indeferido

Justificativa _____

Apresentação de recurso () sim

() não

() Deferido

() Indeferido

Justificativa _____

Comissão Eleitoral

João Eduardo Tanuri Rodrigues Hermisdorff _____

Adão Candido Ferreira _____

Vandir Martins Gomes _____

Rodrigo Mendes Gorgulho _____

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA DAS ENTIDADES PRESTADORAS
DE SERVIÇOS DA POLÍTICA DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2016-2018

À COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, RG nº _____,
representante legal da Entidade _____, CNPJ: _____,
venho requerer a inscrição de _____
RG nº _____, para candidato (a) TITULAR ao CMAS com base no presente
edital e _____ RG nº _____
para SUPLENTE.

Itajubá, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

() Deferido

() Indeferido

Justificativa _____

Apresentação de recurso () sim () não

() Deferido

() Indeferido

Justificativa _____

Comissão Eleitoral

João Eduardo Tanuri Rodrigues Hermisdorff _____

Adão Candido Ferreira _____

Vandir Martins Gomes _____

Rodrigo Mendes Gorgulho _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA ELEITORAL

Inscrições	29 de Fevereiro a 17 de Março
Resultado Preliminar	18 de Março
Processo Recursal	21 e 22 de Março
Resultado Final	23 de Março
Eleição	28 de Março
Apuração dos Votos	28 de Março
Divulgação do resultado	29 de Março
Posse da nova gestão	01 de Abril